ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.986, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.979, de 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2025, de autoria do chefe do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.979 de 08 de janeiro de 2025, conforme segue:

...
Parágrafo Único: O limite estabelecido no inciso I, não será onerado quando os créditos adicionais suplementares forem abertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, aqueles provenientes de excesso de arrecadação e aqueles oriundos de operações de créditos autorizadas.
...

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 27defevereiro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:066BFDE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025. Edição 3487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/